

PROCESSO Nº 20/2021  
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021  
CONTRATO Nº 037/2021

Termo de Contrato que entre si Celebram a Prefeitura Municipal de TEREZINHA e a empresa **ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de TEREZINHA – Avenida Getulio Vargas, 43, Centro - TEREZINHA - PE, CNPJ nº 11.286.366/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito **Matheus Emídio de Barros Calado**, brasileiro, casado, residente e nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 093.940.664-03 e RG 8.789.675, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI** estabelecida a Rua João Batista Amorim, 556, Centro – Guarabira - PB, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.804.258/0001-90, tendo como representante o senhor: **Clenio Marcos de Lima Santos**, portador da cédula de identidade RG 1820829 SSP/PB e cadastrado no CPF sob o nº 001.271.584-05, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.**

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - À licitante vencedora será garantido o pagamento baseado na quantidade de inscrições pagantes.

2.1.1 – A estimativa de inscrições é de 2.500 (duas mil e quinhentos), com um valor orçado em R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

2.1.2 – O valor orçado não compromete a contratante, de acordo com o Edital da Tomada de Preços a empresa contratada receberá apenas os valores arrecadados com as inscrições dos candidatos.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Prefeitura Municipal de TEREZINHA, verificando sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela até o 5º dia após a publicação da relação das inscrições deferidas e equivalente a



50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, a segunda parcela, até o 5º dia após a aplicação das provas objetivas do certame, no valor de 20% (vinte por cento) da proposta e a terceira e última parcela, no valor de 30% (trinta por cento), até o 5º dia da divulgação do resultado final definitivo, mediante a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitais necessários para auditoria de órgãos fiscalizadores, tais como, o Tribunal de Contas do Estado e mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

4.2 - À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários deste contrato, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros.

4.3 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias.

5.3 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0202 – Secretaria de Administração, Planejamento

04.122.0005.2004.0000 – Manut. Depart. de Pessoal, Patrimônio e Almoxarifado;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

7.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

8.1.1 – Elaboração de minuta de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

8.1.2 – Elaboração de todos os demais documentos necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

8.1.3 – Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases de cada processo seletivo público e de concurso público;

8.1.4 - Divulgação do Concurso Público por meio de comunicação de massa, contendo informações sobre o mesmo, cujas despesas correrão às expensas da contratada.

8.1.5 - Inscrições para o Concurso Público a serem realizadas pela internet, em site de sua responsabilidade, que disponibilizará no período a elas destinado, a Ficha de



Inscrição e o Edital do Concurso Público, bem como orientações para que os interessados possam realizar suas inscrições.

8.1.5.1 - Será assegurado aos candidatos considerados economicamente hipossuficientes, o direito à inscrição no Concurso Público, mediante comprovação de documentos que assegure tal condição, caso haja alguma lei municipal que a rege.

8.1.6 - Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;

8.1.7 - Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do concurso público;

8.1.8 - Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, com aprovação da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;

8.1.8.1 - A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

8.1.8.2 - As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

8.1.8.3 - Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura Óptica.

8.1.9 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.10 - Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

8.1.11 - Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

8.1.12 - Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

8.1.13 - As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário.

8.1.14 - As provas serão realizadas em espaços físicos de instituições de ensino municipais e/ou estaduais ou de outros órgãos compatíveis com espaços de aplicação de provas da cidade de TEREZINHA/PE, podendo ser realizadas simultaneamente em cidades próximas, caso a demanda de candidatos exceda a oferta do município.

8.1.15 - O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

8.1.16 - Fornecimento do gabarito oficial, até o segundo dia útil após a data das provas;

8.1.17 - Correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;

8.1.18 - Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado ou coletivo, conforme o caso;

8.1.19 - Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

8.1.20 - Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;



- 8.1.21 – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
- 8.1.22 – Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 8.1.23 – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.
- 8.1.24 – A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.
- 8.1.25 – A CONTRATADA ficará responsável pela arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos e após o término das inscrições, transferir o valor total, deduzido as tarifas bancárias, em até 05 dias úteis para uma conta de propriedade da CONTRATANTE.

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1 – Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;
- 9.2 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais de realização das provas adequados e, bem como pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.
- 9.3 – Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso público.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:
- I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
  - II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos do licitador pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
  - III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1 A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
  - II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.
  - III - Judicial, nos termos da legislação.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO**

- 12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
  - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III - O atraso injustificado no início dos serviços;
  - IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
  - V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem autorização da contratante.
  - VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - Vii - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
  - VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;



- IX - À dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

14.1 Fica eleito o Foro da comarca de Bom Conselho-PE, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TEREZINHA- PE, 08 de Dezembro de 2021.

  
**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**  
- PREFEITO -

**ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**  
CNPJ sob o nº 07.804.258/0001-90

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_





**ORDEM DE SERVIÇO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA- PE

**CONTRATADA:** ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, estabelecida na Rua João Batista Amorim, 556, Centro – Guarabira/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.804.258/0001-90, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Clenio Marcos de Lima Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 1820829 SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 001.271.584-05.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0202 – Secretaria de Administração**

04.122.0005.2004.0000 - Manut. do Departamento de pessoal, Patrimônio e Almoxarifado

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Terezinha- PE, 13 de dezembro de 2021.

**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA**

Ciente em 15/12/2021

assinatura e Carimbo da Firma

